

**RESOLUÇÃO N° 053/2013 – CONSUNI**  
(Arquivado no CONSAD por estar contemplado na [Resolução 50/2013 – CONSUNI](#))

Aprova minuta de Projeto de Lei Complementar, a ser submetida à deliberação da Assembléia Legislativa, através do Chefe do Poder Executivo, para alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 345/2006, de 07 de abril de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e adota outras providências.”.

O Reitor em exercício da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 15432/2013, em tramitação nos Conselhos Superiores,

**R E S O L V E**, *ad referendum* dos Conselhos Superiores:

Art. 1º Fica aprovada a minuta de Projeto de Lei Complementar, que a esta Resolução acompanha, a ser submetida à deliberação da Assembleia Legislativa, através do Chefe do Poder Executivo, para alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 345/2006, de 07 de abril de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e adota outras providências.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 03 de outubro de 2013.

Prof. Marcus Tomasi  
Reitor em Exercício

## **MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

**Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e adota outras providências.”.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, passa a vigorar conforme redação do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado

## ANEXO ÚNICO

Anexo I  
(Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006)

### QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

Carreira	Denominação do Cargo	Classe	Níveis	Escolaridade/ Titulação	Quantidade de Vagas
Professor Ensino Superior	Professor Universitário	Auxiliar	1 a 5	Graduação e/ou Especialização	900
		Assistente	1 a 8	Mestrado	
		Adjunto	1 a 11	Doutorado	
		Associado	1 a 15	Professor Adjunto e demais requisitos previstos no art. 16, inciso III, desta Lei Complementar	
		Titular	1 a 17	Professor Associado e demais requisitos previstos no art. 16, inciso IV, desta Lei Complementar	
Técnico Universitário	Técnico Universitário de Serviços	A, B, C e D	1 a 17	Conclusão da 4ª série do 1º Grau e qualificação profissional ou experiência na área de atuação.	98
	Técnico Universitário de Execução	A, B, C e D	1 a 17	Conclusão de Curso de Ensino Fundamental e qualificação profissional ou experiência na área de atuação.	223
	Técnico Universitário de Suporte	A, B, C e D	1 a 17	Conclusão de Curso de Ensino Médio, suplementado por conhecimentos específicos, adquiridos por meio de cursos ou prática de serviço.	419

	Técnico Universitário de Desenvolvimento	A, B, C e D	1 a 17	Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades da UDESC com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e de progressão por formação e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando houver.	362
--	--	-------------	--------	--	-----